**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 108/2014**

Data: 11 de novembro de 2014.

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal do Esperantista”, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia Municipal do Esperantista”, a ser comemorado.

**Parágrafo Único** O Dia Municipal do Esperantista será comemorado anualmente no dia 01 de março, data da primeira aula da Língua Esperanto no município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2014.

**MARILDA SAVI**

**Presidente**